



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA**

**- PROJETO DE LEI Nº 065/2023 –**

**ALTERA LEI 1.609/2023 QUE PROMOVE  
ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DA SERRA/RS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Art.1º da lei 1.609/2023, passando a vigorar com a seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
06.1004 – INCENTIVO A ENTIDADES CULTURAIS  
06.1004.3.3.90.48.00.00 – Outros auxílios financeiros a pessoas físicas..... R\$ 26.666,66  
06.1004.3.3.60.45.00.00 - Subvenções econômicas..... R\$7.653,34

**Art. 2º** - Os recursos necessários para cobertura dos provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA-RS, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**CEZER GASTALDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA**

### **JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 065/2023**

Nobres vereadores, submeto à apreciação de V. Exa. Projeto de Lei que promove adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual para ajuste em atendimento a elaboração dos Editais de Chamamento Público a serem publicados.

A referida lei dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19. As ações executadas serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 195, de 2022 e do art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.

**REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA-RS, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**CEZER GASTALDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**